



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## LEI Nº 919/2023

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir/desapropriar bem imóvel e dá outras providencias.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SR ELIO BOLZON JUNIOR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:**

### LEI

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por compra, acordo extrajudicial ou desapropriação judicial, um terreno com área de 826,79m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e seis metros quadrados e setenta e nove décimos quadrados), destacada de uma área maior, objeto parte da Transcrição 40.292, fls. 299 Lº 3-Z, do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava, de Propriedade de GONÇALINO DE QUADROS, ou a quem de direito pertencer, com a seguinte descrição: "Inicia-se no PONTO OPP, de coordenadas X=372057,48 Y=7221470,23 localizado na linha de limite da Faixa de Domínio da BR 158 no Km 354,59 deste ponto segue por linhas secas com os seguintes azimutes e distâncias Az. 179°34'19" e Distância 10,85m, confrontando com Fermino Cardoso, até o PONTO 01, de coordenadas X=372057,56 Y=7221459,38 Az. 248°04'29" e Distância 21,34m, até o PONTO 02, de coordenadas X=372037,76 Y=7221451,42 Az. 246°56'31" e Distância 18,37m, até o PONTO 03, de coordenadas X=372020,86 Y=7221444,22 Az. 246°58'53" e Distância 17,61m, até o PONTO 04, de coordenadas X=372004,65 Y=7221437,33 Az. 246°38'22" e Distância 24,14m, confrontando com Gonçalino de Quadros (Remanescente) até o PONTO 05, de coordenadas X=371983,40 Y=7221428,16 Az. 336°38'22" e Distância 10,00m, até o PONTO 06, localizado na linha de limite da Faixa de Domínio da BR 158 no Km 354,67 de coordenadas X=371979,44 Y=7221437,34 deste ponto segue pelo limite da Faixa de Domínio com os seguintes azimutes e distâncias Az. 66°38'22" e Distância 23,17m, até o PONTO 07, de coordenadas X=372000,71 Y=7221446,52 Az. 66°58'53" e Distância 17,64m, até o PONTO 08, de coordenadas X=372016,95 Y=7221453,42 Az. 66°56'31" e Distância 18,38m, até o PONTO 09, de coordenadas X=372033,85 Y=7221460,62 Az. 67°51'52" e Distância 25,51m, confrontando com a Faixa de Domínio da BR 158, até o PONTO OPP, onde iniciou-se a descrição do referido levantamento com Perímetro de 186,01m".

**Artigo 2º** - O imóvel mencionado no artigo anterior será destinado à incorporação de rua(s) ao sistema viário do município.

**Artigo 3º** - As despesas da execução desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, ou de crédito adicional regularmente aberto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

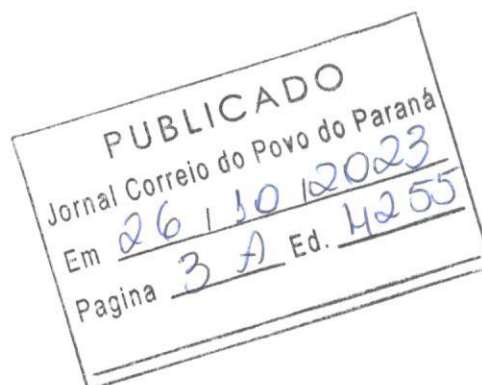
**Artigo 4º** - O valor total a ser pago pelo referido terreno será de R\$ 413,39 (quatrocentos e treze reais e trinta e nove centavos), de acordo com o Protocolo de Intenção assinado entre a Prefeitura Municipal e o proprietário do imóvel.

**Artigo 5º** - Fica autorizado o Município de Marquinho, a promover todos os atos judiciais e extrajudiciais necessários para a efetivação da referida utilização para os fins indicados, assegurando-lhe a área compreendida no artigo 1º desta lei.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 23 de outubro de 2023.

  
**Elio Bolzon Junior**  
Prefeito Municipal







# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARQUINHO CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2021

**1. SOLICITANTE:** Município de Marquinho;

**2. PROPRIETÁRIO:**

- Gonçalves de Quadros, CPF nº 125.565.219-53

**3. OBJETO DA AVALIAÇÃO:**

**3.1 Tipo do Bem:** Imóvel Rural, localizado dentro do Perímetro Urbano;

**3.2 Descrição Sumária do Bem:** Terreno localizado na Rodovia BR 158, sendo parte do lote nº 28, Gleba nº 08, Colônia Piquiri, próximo ao Centro de Eventos do Município de Marquinho/PR.

Área avaliada: **826,79 m<sup>2</sup>**;

Transcrição do imóvel: 40.292, fls 299, L<sup>o</sup>3-Z, 1<sup>o</sup> Serviço de Registro de Imóveis e da Comarca de Guarapuava/PR.

**4. FINALIDADE DA AVALIAÇÃO:** Desapropriação;

**5. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO:** Determinação do valor de mercado;

**6. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES:** O imóvel avaliando consta em matrícula como rural, mas situa-se em perímetro urbano, em área de expansão urbana. No entanto, há fator de depreciação tendo em vista que toda a área avaliada se encontra dentro faixa não edificável de rodovia federal, instituído pela Lei Federal nº 6.799/79.

**7. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO:**

Terreno rural sem benfeitorias, em área de expansão urbana, próximo ao Centro de Eventos do Município de Marquinho.

a) Infraestrutura

Pavimentação asfáltica rodoviária, rede de energia elétrica, rede telefônica fixa e móvel, rede de água tratada e coleta seletiva de lixo.

b) Lote

Situação conforme levantamento planimétrico em anexo e matrícula do imóvel;

- Parte do Lote nº 28, Gleba nº08, Colônia Piquiri, Município de Marquinho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:01.612.552/0001-13

e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br

Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.



PREFEITURA DE  
**MARQUINHO**

- Área: 826,79 m<sup>2</sup>;
- Testada: 84,70 m;
- Formato: irregular;
- Topografia: levemente acidentada;

**8. DIAGNÓSTICO DO MERCADO:** O imóvel vistoriado tem como ponto relevante de valorização sua localização, por estar situado próximo ao Centro Municipal de Eventos, devendo ser avaliado como terreno urbano, mesmo constando em transcrição como área rural. No entanto, há fator de depreciação, tendo em vista que a área em questão se encontra 100% em faixa não edificável, em função de fazer divisa com rodovia federal. Ou seja, é proibido qualquer tipo de edificação no terreno, sendo útil apenas para estacionamento, pátio ou via de circulação, ou de forma rural como área de plantio.

**9. INDICAÇÃO DO(S) MÉTODOS(S) E PROCEDIMENTO(S) UTILIZADO(S):** Para obtenção do valor de mercado do imóvel, tendo em vista a peculiaridade do fator não edificável da área, foi utilizado o parâmetro de áreas similares desapropriadas na rodovia BR 158, multiplicado pela área do imóvel.

**10. RESULTADO DA AVALIAÇÃO:**

Valor de Mercado: **R\$ 21.259,26**; (vinte e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos);

**11. LOCAL E DATA DO LAUDO DE AVALIAÇÃO:** Marquinho, 26 de setembro de 2023.

Sérgio Luiz Dal Pai  
Presidente da Comissão de avaliações

Charles Alexandre Batista  
Engenheiro Civil CREA PR 135.938/D

Gilmar Camargo  
Membro da Comissão de avaliações



## PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Por este instrumento particular, neste ato e na melhor forma de direito, os signatários, por si e por seus legítimos e legais representantes, de um lado, na condição de proprietário e PROMITENTE VENDEDOR, **GONÇALINO DE QUADROS**, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no CPF sob nº 125.565.219-53, portador da Cédula de Identidade nº 704.777-0 SSP-PR, residente e domiciliado às Margens da BR 158, zona rural, CEP 85168-000, na Cidade de Marquinho-PR, e, de outro lado, na condição de PROMITENTE COMPRADOR, **MUNICÍPIO DE MARQUINHO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 7 de Setembro, S/Nº, CEP: 85.168-000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 01.612.552/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIO BOLZON JUNIOR**, Inscrito no CPF nº 061.537.579-01 e Registro Geral RG nº 9.888.242-1, residente e domiciliado às Margens da BR 158, na Cidade de Marquinho, Estado do Paraná, CEP. 85.168-000. Tem entre si justo e avençado transação imobiliária que adiante estipulam as Condições que pretendem consumir após autorização legislativa, assim dispondo:

A – O objeto é a pretensão do município de Marquinho na aquisição, mediante desapropriação da propriedade do domínio de imóvel, sendo este, parte de áreas de terras rurais objeto da transcrição sob número 40.292, Fls. 299 Lº 3-Z do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Guarapuava, Estado do Paraná, sendo especificadamente a área correspondente a 826,79 m<sup>2</sup>, dentro da área maior de 970.780m<sup>2</sup> (novecentos e setenta mil, setecentos e oitenta metros quadrados), localizados no lote nº 28 da gleba 8, da Colônia Piquiri, Município de Marquinho, com os limites e confrontações descritos no mapa anexo a este Protocolo de Intenções, situada dentro do território do município de Marquinho, Estado do Paraná.

B – A referida área a ser declarada de utilidade e interesse público, terá por finalidade, a construção de via marginal a BR 158.

C – O preço nominal do negócio Jurídico é de R\$ 0,50 o metro quadrado desapropriado, sendo 826,79 m<sup>2</sup>, perfazendo um total de R\$ 413,39.

D – A quitação dar-se-á até 30 (trinta) dias da assinatura da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, a ser depositada diretamente pelo Município na conta corrente do proprietário registral ou seu bastante procurador.

: *Gonçalino de Quadros*

E – a Destinação do imóvel desapropriado será exclusivamente para a destinação descrita no item “A”.

F – Os custos inerentes as averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais exigidos para a finalidade da desapropriação, serão suportados pelo Município de Marquinho, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação.

G – Este Protocolo, em todos os seus termos, deverá ser parte integrante e inseparável da Lei e Decreto declaração de utilidade pública da área.

H – O presente negócio jurídico é feito em caráter irrevogável, vedada a possibilidade de arrependimento, obrigando-se as partes por seus sucessores e herdeiros legais, a cumpri-lo em todos os seus termos.

I – É eleito o foro e a Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

E, por assim se acharem certos, justos e compromissados, assinam o presente Protocolo de Intenções lavrado em duas vias, de igual teor e forma, em quatro laudas, para um só efeito, juntamente com as testemunhas, o qual só irá geral efeito jurídico-legal pretendido, após a pertinente autorização legislativa do Município de Marquinho, Estado do Paraná.

Marquinho-PR, 18 de outubro de 2023.

PROMITENTE VENDEDOR

*Gonçalo de Quadros*

GONÇALINO DE QUADROS  
CPF Nº 125.565.219-53

PROMITENTE COMPRADOR

*Elio Bolzon Junior*

MUNICÍPIO DE MARQUINHO  
Elio Bolzon Junior – Prefeito Municipal  
CPF nº 061.537.579-01

TESTEMUNHAS:

*Denise Kubick*

Nome: DENISE KUBICK  
RG: 90826956

*Andrie Vorges*

Nome: Andrie Vorges  
RG: 8.464.177-0



